



## **Horário de funcionamento das Serventias do Foro Extrajudicial nos dias 24.12.2024 e 31.12.2024**

Portaria Nº 118/2024 - GUA-7VJ-GJ

O Doutor Glauco Alessandro de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os agentes delegados do 1º Tabelionato de Notas, 2º Tabelionato de Notas, 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, 1º Ofício de Registro de Imóveis, 2º Ofício de Registro de Imóveis, 3º Ofício de Registro de Imóveis e dos Serviços Distritais de Morro Alto, Carro Quebrado, Boqueirão, Entre Rios, Palmeirinha, Guairacá, Campina do Simão, Candói, Foz do Jordão e Turvo, todos da Comarca de Guarapuava, requereram a homologação do pedido de atendimento em horário diferenciado no dia 24/12/2024, das 9h às 11h, em razão do horário de expediente reduzido na rede bancária no dia 24/12/2024, das 9h às 11h, bem como do pedido de suspensão do funcionamento das referidas serventias no dia 31/12/2024, em decorrência da inexistência de expediente bancário no dia 31/12/2024.

Considerando que a Febraban informou que no dia 24/12/2024 haverá expediente em horário diferenciado na rede bancária, ou seja, das 09h às 11h, e que no dia 31/12/2024 não haverá expediente nas instituições financeiras;

Considerando que o §4º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná estabelece que nos feriados estaduais, municipais e demais dias em que

for deferido horário de atendimento diferenciado deverá ser observado o horário de funcionamento da rede bancária, não se admitindo o fechamento das serventias se houver funcionamento bancário na localidade;

Considerando que o §5º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná dispõe que compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca, por meio de Portaria, estabelecer os dias e horários diferenciados de atendimentos das serventias do foro extrajudicial (feriados ou não), observado o disposto nos parágrafos anteriores.

### **RESOLVE:**

Homologar os pedidos de atendimento em horário diferenciado no dia 24/12/2024, das 9h às 11h, e de suspensão do expediente no dia 31/12/2024 nas serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Guarapuava, notadamente 1º Tabelionato de Notas, 2º Tabelionato de Notas, 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, 1º Ofício de Registro de Imóveis, 2º Ofício de Registro de Imóveis, do 3º Ofício de Registro de Imóveis e Serviços Distritais de Morro Alto, Carro Quebrado, Boqueirão, Entre-Rios, Palmeirinha, Guairacá, Campina do Simão, Candói, Foz do Jordão e Turvo, autorizando, também, a suspensão do atendimentos nas serventias, nos termos do §8º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, ressalvado o Plantão de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria, via mensageiro, às serventias do foro extrajudicial da Comarca de Guarapuava.

Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria, via mensageiro, à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para as anotações necessárias, nos termos do § 8º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça.



Guarapuava, 13 de dezembro de 2024

Glauco Alessandro de Oliveira

Juiz de Direito